

LEI Nº 1.286, DE 05 DE JULHO DE 1995.

Declara de Utilidade Pública o
Clube do Cavalo de João
Monlevade.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Clube do Cavalo de João Monlevade, com Sede e Foro na Cidade de João Monlevade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de julho de 1995.

GERMIN LOUREIRO